



# **AGM**BRASIL

INVESTIMENTOS

## **Política de Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo**

Porto Alegre, 10 de novembro de 2018

## **Objetivo**

O presente documento tem como objetivo alinhar as condutas e procedimentos observados pela AGM BRASIL relativamente às normas e legislação vigentes que dispõe e regulam o combate à lavagem de dinheiro. Todos os procedimentos implementados buscam reduzir o risco de operações originadas por capital ilícito, controlando a entrada dos investidores e também monitorando constantemente as operações realizadas pelos investidores clientes da AGM BRASIL. Sendo assim, com a implementação de rigorosos procedimentos de monitoramento e controle, a entidade busca mitigar os seus riscos de Imagem, Legal e Operacional.

## **Normas Regulatórias**

Esta Política de Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro objetiva a promoção e adequação da AGM BRASIL às normas e leis vigentes sobre estes temas, como:

- Lei n.º 9613/98, e suas alterações posteriores, que dispõe sobre os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores; a prevenção da utilização do sistema financeiro para os ilícitos previstos nesta Lei; cria o Conselho de Controle de Atividades Financeiras - COAF, e dá outras providências;
- Circular n.º 3461/09 do Banco Central do Brasil ("BACEN"), que consolida as regras sobre os procedimentos a serem adotados na prevenção e combate às atividades relacionadas com os crimes previstos na Lei n.º 9.613/98;
- Carta Circular n.º 3542/12 do BACEN, que divulga relação de operações e situações que podem configurar indícios de ocorrência dos crimes previstos na Lei n.º 9.613/98, passíveis de comunicação ao Conselho de Controle de Atividades Financeiras - COAF;
- Instrução CVM n.º 301/99, e suas alterações posteriores, que dispõe sobre a identificação, o cadastro, o registro, as operações, a comunicação, os limites e a responsabilidade administrativa de que tratam os incisos I e II do art. 10, I e II do art. 11 e os arts. 12 e 13, da Lei n.º 9.613/98, referente aos crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;
- Ofício-Circular n.º 5/2015/SIN/CVM, que orienta sobre as rotinas e controles internos relativos à prevenção, à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo (PLDFT) – Instrução CVM nº 301/99 e alterações; e
- Guia de Prevenção à Lavagem de Dinheiro, elaborado pela ANBIMA, que busca mitigar os riscos de lavagem de dinheiro nas instituições financeira.

## **Definição**

Para o disfarce de lucros ilícitos sem comprometimento dos envolvidos, pessoas físicas e jurídicas utilizam-se do artifício da lavagem de dinheiro para distanciar o dinheiro dos fundos de sua origem ilícita, disfarçar as suas movimentações para assim dificultar o rastreamento desses recursos, e por fim considera o dinheiro “limpo” e retornar ele para os criminosos.

Os mecanismos mais utilizados no processo de lavagem de dinheiro envolvem três etapas independentes, mas que ocorrem frequentemente de forma simultânea:

1. **Colocação:** É a primeira etapa do processo de lavagem de dinheiro. Nela, é realizada a colocação do dinheiro no sistema econômico, objetivando a ocultação de sua origem. A sua colocação se dá por meio de depósitos, compra de instrumentos negociáveis ou compras de bens. Ainda, para dificultar a identificação da procedência do dinheiro, os criminosos aplicam técnicas sofisticadas e cada vez mais estruturadas, como o fracionamento dos valores movimentados e o uso de estabelecimentos comerciais que normalmente trabalham com dinheiro em espécie.
2. **Ocultação:** É a segunda etapa do processo. Consiste em dificultar o rastreamento contábil dos recursos ilícitos, objetivando ocultar as evidências ante a possibilidade da realização de investigações sobre a origem do dinheiro. Nesta etapa, os criminosos buscam movimentação do dinheiro por métodos eletrônicos, transferindo os ativos para contas anônimas ou realizando depósitos em contas abertas em nome de “laranjas” ou utilizando empresas fictícias ou de fachada.
3. **Integração:** É a terceira e última etapa do processo. Os ativos são incorporados formalmente ao sistema econômico. As organizações criminosas buscam investir em empreendimentos que facilitem suas atividades e possibilitem a prestação de serviços entre si.

Sendo assim, uma vez montada a cadeia, torna-se cada vez mais fácil legitimar o dinheiro ilegal, disfarçando os lucros ilícitos auferidos e dificultando o rastreamento das fontes destes recursos.

## **Ferramentas**

A AGM utiliza as seguintes ferramentas para auxiliar no combate à lavagem de dinheiro:

- Identificação de Pessoas Politicamente Expostas;
- Identificação de Pessoas com Monitoramento Especial;
- Conheça seu Cliente (“Know Your Customer - KYC”);

- Conheça seu Funcionário (“Know your Employee – KYE”);
- Conheça seu Parceiro (“Know your Partner– KYP”);
- Monitoramento das operações e comportamento dos clientes;
- Comunicação das operações não frequentes; e
- Treinamento.

Sendo assim, a AGM BRASIL Investimentos ressalva a importância do zelo da relação fiduciária entre a entidade, mercado e seus clientes.

### **Cadastro de Clientes**

O Cadastro de clientes é de extrema importância para o combate e prevenção à lavagem de dinheiro. Por isso, é fundamental que tal procedimento seja realizado com rigor por todos profissionais envolvidos no processo.

### ***Pessoas Politicamente Expostas***

São consideradas politicamente expostas aquelas que desempenham ou tenham desempenhado, nos últimos 5 (cinco) anos, cargos, empregos ou atribuições públicas relevantes no Brasil ou em outros países, territórios e dependências estrangeiras, assim como seus representantes, familiares e outras pessoas de seu relacionamento próximo.

Além disso, são exemplos de situações que caracterizam relacionamento próximo e acarretam o enquadramento de cliente permanente como pessoa politicamente exposta:

- Constituição de pessoa politicamente exposta como procurado ou preposto; e
- Controle, direto ou indireto, de cliente pessoa jurídica por pessoa politicamente exposta.

Com isso, todos aqueles identificados como politicamente expostos serão assim considerados nas análises de indícios de lavagem de dinheiro conforme processo cadastral implementado pela AGM Brasil Investimentos.

### ***Pessoas com Monitoramento Especial***

Os funcionários pertencentes a AGM Brasil Investimentos – incluindo os sócios, estagiários e prestadores de serviços – devem prestar especial atenção em pessoas que apresentem ocupações profissionais e ramos de atividades consideradas de “alto risco” ou serem classificadas como “suspeitas” ao crime de lavagem de dinheiro, segundo parâmetros

estabelecidos e aplicados no mercado financeiro. Sendo assim, a AGM Brasil Investimentos dedica especial atenção aos clientes que:

- residem em locais fronteiriços;
- maiores de 80 (oitenta) e menores de 18 (dezoito) anos;
- pessoas que no momento do cadastramento indiquem procurador ou representante;
- pessoas que trabalham nos setores de turismo, jogos, transporte aéreo, companhia de seguros, casas de câmbio, distribuidoras, factoring, entre outros; e
- pessoas jurídicas ou físicas já envolvidas em crimes de lavagem de dinheiro ou que receberam qualquer tipo de publicidade negativa.

### **Conheça seu Cliente (“*Know Your Customer - KYC*”)**

Esta ferramenta está baseada na análise profunda do cliente, extraíndo o máximo de dados financeiros, cadastrais e demais informações que possam colaborar na construção de seu perfil. Com isso, alguns procedimentos realizados consistem em sempre requisitar o preenchimento de fichas cadastrais, fichas de dados patrimoniais, documentos de identificação e demais documentos que possam auxiliar no maior entendimento a respeito do investidor.

### **Conheça seu Funcionário (“*Know your Employee – KYE*”)**

A AGM utiliza-se de procedimentos que visam a confirmar a integridade do funcionário desde os processos de recrutamento e seleção da empresa, permitindo o monitoramento das ações e comportamentos objetivando o estrito cumprimento das normas de ética e conduta estabelecidas. Algumas das medidas implementadas, são:

- os dados extraídos sobre o comportamento do funcionário no processo seletivo são devidamente armazenados, junto com outras documentações deste funcionário;
- treinamentos periódicos;
- sanções em caso de eventuais desvios de conduta;
- divulgação constante de políticas e procedimentos internos.

### **Conheça seu Parceiro (“*Know your Partner – KYP*”)**

É imprescindível a análise prévia dos potenciais fornecedores de produtos e serviços da AGM Brasil Investimentos, através de pesquisas em listas restritivas e de publicidade negativa que possam oferecer informações sobre a conduta profissional da empresa.

A obtenção de informações sobre o envolvimento do fornecedor em práticas ilícitas e que não estejam de acordo com os padrões éticos da AGM Brasil Investimentos – especialmente, crimes

de lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo, corrupção ou trabalho escravo e/ou infantil – serão critérios para a não contratação ou suspensão do contrato vigente.

Sendo assim, a assinatura de contrato com fornecedores de produtos e serviços da empresa estão sob responsabilidade do Diretor de Risco & *Compliance*, que deve sempre realizar a análise prévia e a guarda das evidências coletadas em cada caso.

#### **Monitoramento das operações e comportamento dos clientes;**

Todas as atividades e dados que são de conhecimento da AGM BRASIL Investimentos, com o objetivo coibir a lavagem de dinheiro, passam pelas seguintes políticas de monitoramento:

- modificação incomum de titular da conta;
- modificação incomum de endereço;
- valor de investimento não compatível com o patrimônio;
- ocupação profissional;
- transferências e/ou pagamentos a terceiros;
- transações em espécie;
- utilização de procuradores/representantes legais.
- análise de contraparte das operações: a AGM Brasil Investimentos deve estar atenta a monitorar todas as operações realizadas por ela com o objetivo de alertar transações com contrapartes consecutivas ou que envolvam pessoas politicamente expostas, pessoas com monitoramento especial, pessoas de listas restritivas ou colaboradores da AGM Brasil Investimentos.

Além disso, o monitoramento de clientes categorizados de alto risco é de extrema importância sendo sempre analisada juntamente com as informações obtidas no processo de *Know Your Client – KYC*.

Com isso, o Diretor de Risco & *Compliance* deverá executar rotinas regulares que identifiquem operações não regulares dos clientes, podendo solicitar esclarecimento aos clientes e aos colaboradores a qualquer momento, com o objetivo de identificar a natureza das operações e informar os órgãos reguladores caso necessário.

#### **Rotinas Específicas para o monitoramento do Ativo**

A negociação de ativos financeiros para as carteiras administradas da AGM Brasil Investimentos deve ser objeto de análise, avaliação e monitoramento para fins de prevenção à Lavagem de Dinheiro.

Sendo o assim, o responsável pelo monitoramento e análise de prevenção à Lavagem de Dinheiro dos ativos financeiros é a instituição que faz a gestão e administração da carteira que adquiriu tal ativo financeiro. Dessa forma, a AGM Brasil Investimentos adota os seguintes procedimentos mínimos para aquisições dos ativos financeiros:

- controla, diariamente, o preço dos ativos negociados nas carteiras administradas através do software smartAdvisor;
- realiza *due diligence* no emissor do ativo financeiro, seguindo as Regras, Procedimentos e Controles Internos da instituição, que assegurem a observância do mínimo padrão de prevenção à Lavagem de Dinheiro; e
- comunica ao COAF quando o emissor do ativo financeiro se recusar a entregar quaisquer informações, quando aplicável, ou quando apresentar qualquer outro indício apontado na presente política que possam ser utilizadas na identificação dos riscos de prática dos crimes associados à lavagem ou ocultação de bens direitos e valores, mencionados no art. 1ª da Instrução CVM nº 301/99.

#### **Tratamento e Comunicação das operações não frequentes aos Órgãos Reguladores**

A AGM BRASIL sempre busca estar alinhada com as normas e leis que regem o mercado financeiro e de capitais. Sendo assim, caso algum funcionário suspeite de qualquer operação ilícita, que possa caracterizar crime de lavagem de dinheiro, deve informar por escrito imediatamente o possível caso para o Diretor de Risco & *Compliance*, que por seu turno analisará e diligenciará na tomada de todas as medidas necessárias conforme as regras e prazos estabelecidos pelos órgãos reguladores, além da forma e meio exigidos por eles.

#### **Treinamento**

Todos os funcionários receberão treinamento periódicos que, principalmente, objetivem transmitir conhecimento sobre a política de prevenção e combate à lavagem de dinheiro, ressaltando a importância deste tema para a entidade e institucionalizando a concordância do termo através da assinatura do Termo de Adesão À Política de Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro (Anexo 1).

#### **Vigência e Atualização**

A Política de Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro será revisada anualmente, podendo sofrer alterações eventuais caso ocorram mudanças na legislação vigente que irão requerer alterações circunstanciais neste documento.

#### **Infração**

O não cumprimento da presente Política e demais normas é suscetível à ação disciplinar. A penalidade a ser aplicada está sujeita a gravidade da infração e possibilidade de reincidência, podendo resultar em suspensão do contrato de trabalho por justa causa. Cabe ao Diretor de Risco & *Compliance* analisar cada caso.



**ANEXO 1 – TERMO DE ADESÃO À POLÍTICA DE PREVENÇÃO E COMBATE À  
LAVAGEM DE DINHEIRO**

**Termo de Adesão à Política de Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro**

Declaro que tenho ciência do conteúdo da Política de Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro da AGM BRASIL Investimentos, com a qual estou de acordo e a qual atesto minha adesão, comprometendo-me a cumpri-la de forma ativa na minha posição de funcionário da AGM BRASIL Investimentos. Declaro também que tenho ciência de que a Política poderá sofrer alterações e atualizações periódicas, sendo certo que se manterão os efeitos da presente adesão às suas novas versões caso eu não informe por escrito a respeito de minha não concordância e adesão às novas versões deste documento.

---

Assinatura do Funcionário

---

Assinatura do Diretor de *Compliance*

Data:

Nome do colaborador:

RG:

CPF: